

**CONSELHO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA
FAMILIAR – CEDRAF – PARANÁ**

**ORIENTAÇÕES PARA CREDENCIAMENTO NO SIATER – SISTEMA
INFORMATIZADO DE ATER**

1. COMO REALIZAR O CREDENCIAMENTO

1.1. PRIMEIRO CREDENCIAMENTO

Realizar o pré-cadastro através de e-mail para ater.saf@agricultura.gov.br, solicitando login e senha para proceder cadastramento.

1.2. CREDENCIAMENTO EXPIRADO

Acessar o sistema através do endereço <http://siater.mda.gov.br/>, clicar em Nova Solicitação e preencher os dados solicitados no cadastro.

1.3. EM CADASTRAMENTO

A entidade de ATER retomará os procedimentos para finalização do cadastramento que será automaticamente enviado para análise da Câmara de ATER do CEDRAF.

JÁ POSSUI CADASTRO, MAS NÃO LEMBRA A SENHA

Solicitar uma nova senha através do e-mail ater.saf@agricultura.gov.br informando o nome da entidade e o CNPJ.

Preferencialmente informe um endereço de e-mail GMAIL ou YAHOO.

Alguns provedores de e-mail podem bloquear o recebimento das mensagens do SIATER. Também fique atento à sua caixa de Spam.

2. REQUISITOS E DOCUMENTOS BÁSICOS PARA O CREDENCIAMENTO

A Lei nº 12.188 de 11 de janeiro de 2010 - Lei de Ater, que instituiu a Política Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural para a Agricultura Familiar e Reforma Agrária – Pnater, o Decreto nº 7.215, de 15 de junho de 2010 que regulamenta a lei e as Portarias Ministeriais 35/2010 e 116/2012, estabelecem os requisitos de credenciamento, conforme segue:

2.1 REQUISITOS BÁSICOS

As entidades que desejarem se credenciar deverão atender às seguintes condições:

- a) Estar legalmente constituída há pelo menos cinco anos – Data do registro na Junta Comercial ou similar.
- b) No objeto de seu Estatuto, Contrato Social ou similar, estejam obrigatoriamente expressas as atividades de **Assistência Técnica e Extensão Rural - ATER**.
- c) Apresentar área de atuação geograficamente definida no estado em que solicitar o credenciamento.
- d) Dispor de base geográfica no Estado em que solicitar o credenciamento – Sede.
- e) Possuir infraestrutura local de trabalho (veículos, computadores, outros) e equipe técnica local.
- f) Dispor de corpo técnico multidisciplinar qualificado e registrado em seus respectivos Conselhos profissionais, capaz de atender com qualidade os beneficiários da Pnater a que se propõe.
- g) A equipe deve ser formada, no mínimo, por 3 profissionais, sendo no mínimo, 1 nível superior em Ciências Agrárias, 1 Nível Superior em Ciências Humanas ou Sociais e 1 de qualquer nível, diferente dos outros, desde que a área seja compatível com a atividade de ATER (técnicos agropecuários, cooperativismo, agroecologia, entre outros).
- h) Dispor de espaço físico definido para abrigar a equipe técnica e realização de eventos;
- i) Possuir experiência comprovada em ATER por no mínimo dois anos, nos últimos cinco anos.

2.2 DOCUMENTOS REQUERIDOS PARA O CREDENCIAMENTO

Os documentos que as instituições candidatas devem apresentar, em formato digitalizado, para o Credenciamento são:

- a) Cópia do cartão do CNPJ atualizado da Instituição solicitante.
- b) Cópia do Estatuto, Contrato Social ou Requerimento de Empresário da entidade solicitante, conforme o caso.
- c) Declaração ou declarações de pessoas jurídicas (representante do público da agricultura familiar) ou de grupos de no mínimo 10 pessoas físicas (produtores), que atestem ter recebido serviços de ATER da solicitante por, no mínimo, dois anos, ininterruptos ou não, nos últimos cinco anos.

d) Currículo da instituição.

Observação: O formato aceito é o JPG ou PDF, e o tamanho de cada documento não pode exceder a 6 MB.

IMPORTANTE

As informações e documentos serão analisados previamente pela Câmara de ATER do CEDRAF -Paraná.

Se a entidade solicitante atender todos os requisitos previstos na legislação pertinente, o pedido de credenciamento será DELIBERADO.

3. MODELOS DE DOCUMENTOS/DECLARAÇÕES

3.1 MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE SERVIÇO DE ATER

Atenção: Esta declaração pode ser fornecida por pessoa jurídica desde que seja entidade representante de beneficiários de ATER, ou por grupo de no mínimo 10 (dez) pessoas físicas beneficiários, que atestem ter recebido serviços de assistência técnica e extensão rural da entidade solicitante por, no mínimo, dois anos, ininterruptos ou não, nos últimos cinco anos, portanto, não pode ser assinada pela própria entidade que está solicitando credenciamento. Pode ser uma declaração ou mais, que somadas completem dois anos.

Veja modelo na próxima página.

USAR PAPEL TIMBRADO (OU IDENTIFICAR A INSTITUIÇÃO QUE ASSINA A DECLARAÇÃO)

Declaração de Prestação de Serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural

Declaramos para os devidos fins de credenciamento para execução de serviços de assistência técnica e extensão rural – ATER, de acordo com o que determina a Lei 12.188, de 11/01/2010, o Decreto 7.215 de 15/06/2010 e a Portaria 35 de 16/06/2010, que a (Nome da entidade solicitante do credenciamento) com CNPJ (colocar o número), prestou serviços de ATER a (XXX - número de agricultores ou famílias) do nosso quadro associativo, durante o período de XX/XX/XXXX até XX/XX/XXXX, na temática de (indicar a temática) nos municípios de (indicar os municípios), tratando-se de entidade competente contra a qual não há qualquer fato que a desaprove.

Município, data.

Nome completo e Assinatura do Presidente (ou representante) da instituição que recebeu o serviço de ATER

3.2 ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DE CURRÍCULO JURÍDICO

1. Perfil Institucional - Identificação da entidade e seus dados básicos.
2. Histórico - Breve relato institucional.
3. Atuação – Áreas de atuação, temáticas de destaque na experiência da entidade.
4. Área de atuação geográfica: Municípios em que a entidade já tenha atuado.
5. Missão Estratégica.
6. Recursos Humanos - Resumo da quantidade de profissionais e suas formações.
7. Operações - Trabalhos realizados relevantes em ATER com datas referenciadas nos últimos cinco anos
8. Parceiros - Parceiros de ATER
9. Filiais

4. COMO REALIZAR O CREDENCIAMENTO DE ATER

A entidade candidata deverá designar um membro de sua equipe, para ser o responsável por este cadastramento e executá-lo de maneira responsável, posto que todas as informações inseridas no sistema serão analisadas e avaliadas com vistas ao credenciamento para a execução de ATER.

As informações prestadas e os documentos apresentados são de total responsabilidade da entidade solicitante, considerando-se o que está previsto no Art. 299 do Código Penal.

As análises e o credenciamento de ATER serão realizados pelos Conselhos Estaduais de Desenvolvimento Rural Sustentável e suas respectivas Câmaras de ATER.

4.1 PASSO A PASSO NO SISTEMA

O credenciamento deve ser realizado on line, por meio de acesso ao site <http://siater.mda.gov.br/>, conforme especificado no item 1 deste documento.

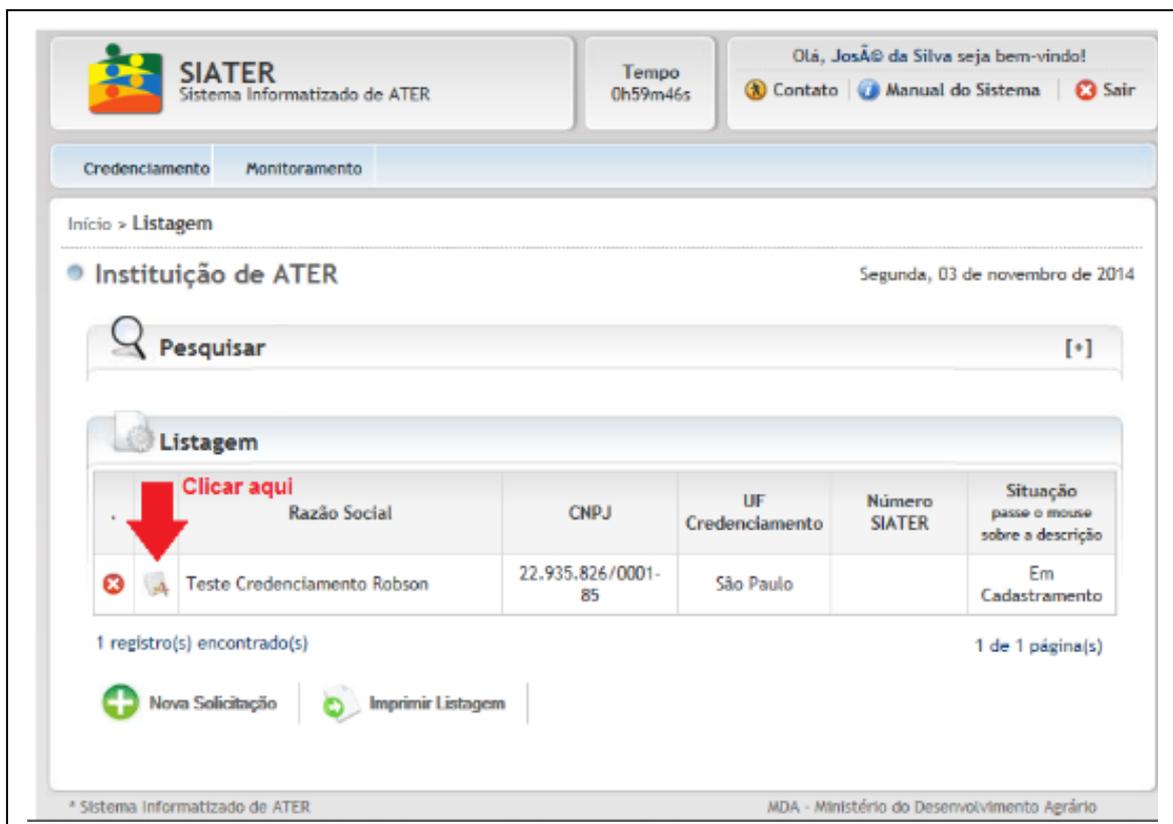
Após fazer o login no SIATER entrar na primeira página do sistema:

Acessar o menu “Credenciamento – Solicitação de Credenciamento”

Veja figura na próxima página.



Clicar no botão indicado na figura abaixo para editar os dados da entidade.



Preencher todos os dados, em todas as abas (de 01 a 08).

Atenção: Cada página possui, ao final dela, um botão em forma de disquete, o qual é necessário clicar para salvar cada alteração realizada.



Concluído o preenchimento, o cadastro deve ser finalizado, clicando no botão de “Finalizar Cadastro” na aba número 8.

Ver figura na próxima página.

SIATER
Sistema Informatizado de ATER

Tempo
0h59m35s

Olá, José da Silva seja bem-vindo!

Contato Manual do Sistema Sair

Credenciamento Monitoramento

01 Dados Principais 02 Responsável pelo Cadastramento 03 Atuação Geográfica 04 Infra-estrutura
08 Finalização 07 Áreas Temáticas 06 Equipe 05 Público-alvo

Início > Finalização

Finalização Terça, 04 de novembro de 2014

Listagem de Instituições

1 Lista de Pendências

- ✓ Dados Básicos
- ✓ Responsável
- ✓ Atuação Geográfica
- ✓ Infra-estrutura
- ✓ Público-alvo
- ✓ Equipe
- ✓ Áreas Temáticas

2 Relatórios

Relatório dos dados informados

3 Finalização

Declaramos, sob as penas da lei (Art. 299, do Código Penal) que são verdadeiras todas as informações inseridas neste formulário eletrônico de Credenciamento de Ater e que esta instituição aceita e dispõe das condições estabelecidas na Lei 12.188 de 11 de janeiro de 2010 bem como sua regulamentação e aceita.

Clicar aqui quando o preenchimento de todas as informações for concluído

Finalizar Cadastro

Após finalizar o Cadastro o SIATER enviará, automaticamente, uma notificação ao CEDRAF, que procederá a análise, pela Câmara Técnica de ATER, das informações prestadas e documentos postados.

Se estiver tudo de acordo com a legislação a Câmara Técnica aprovará a solicitação e automaticamente, será emitido um Certificado de Credenciamento, indicando o prazo de validade.

Se houver necessidades de ajustes, a Câmara Técnica procederá a solicitação que ficará automaticamente, registrada no SIATER.

5. CONTATOS

Dúvidas poderão ser esclarecidas através de e-mail enviado para:

SIATER – Brasília - ater.saf@agricultura.gov.br

CEDRAF – Paraná - cedraf@seab.pr.gov.br

6. REFERÊNCIAS

SIATER, Instruções para Credenciamento de Instituições de ATER. Disponível em: <https://livrozilla.com/doc/312537/instru%C3%A7%C3%B5es-para-credenciamento-de-ater-siater>.